



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

OGE 2021

Núcleo de Gerenciamento do PARÁ RURAL

PRINCIPAIS FINALIDADES:

Gerenciar e coordenar o Programa PARÁ RURAL

Inciso VI do Art.12 da LDO nº 9.105. 21/07/2020

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Lei nº 6.797, de 16 de novembro de 2005.	Dispõe sobre a criação do Núcleo de Gerenciamento do PARÁ RURAL e do Fundo de Apoio aos Projetos de Geração de Renda do Programa e dá outras providências.
Lei nº 7.543 de 20 de Julho de 2011.	Dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativas vinculações no ambito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providencias.
Lei nº 8.332 de 29 de dezembro de 2015.	Altera dispositivos da Lei nº 6.797, de 16 de novembro de 2005, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Gerenciamento do PARÁ RURAL - NGPR e do Fundo de Apoio aos Projetos de Geração de Renda do Programa e dá outras providências.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO

Núcleo de Gerenciamento do PARÁ RURAL

Inciso III do Art.12 da LDO nº 9.105. 21/07/2020

OGE 2021

R\$ 1.00

Especificação	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência
28101 Núcleo de Gerenciamento do PARÁ RURAL	3.450.546	1.198.633	0	2.151.913	100.000	0	0	0
0101 Recursos Ordinários	3.450.546	1.198.633	0	2.151.913	100.000	0	0	0
Total	3.450.546	1.198.633	0	2.151.913	100.000	0	0	0



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

Núcleo de Gerenciamento do PARÁ RURAL

28101 Núcleo de Gerenciamento do PARÁ RURAL

Inciso III do Art.12 da LDO nº 9.105, 21/07/2020

OGE 2021

R\$ 1,00

[illegible]